DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Internet dedicada e distribuição nos três andares do CRBio08

1 – Identificação da demanda

Órgão: Conselho Regional de Biologia – 8ª Região (CRBio08). **Unidade requisitante:** TI

DFD nº:14/2026. **Processo Administrativo Disp nº: 14/2026**. **Data:** 30 de outubro de 2026.

Responsável pela demanda: Ilton Junior, Assessor da TI, Ilton.junior@nexoti.com.br

2 – Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet dedicada, com velocidade mínima de 50 Mbps (megabits por segundo), para distribuição nos três andares ocupados pelo CRBio08, incluindo todos os equipamentos, materiais e serviços necessários ao funcionamento da solução, abrangendo implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual.

Considera-se inicialmente um enlace de, no mínimo, 50 Mbps para atendimento conjunto dos três andares, e não 50 Mbps por andar. A suficiência dessa capacidade deverá ser validada no planejamento técnico conforme usuários, dispositivos e aplicações atendidos.

3 – Justificativa da necessidade e resultados pretendidos

A demanda visa assegurar conectividade institucional nos três andares do CRBio08, apoiando as atividades administrativas e de fiscalização que dependam de acesso à internet. A contratação deverá abranger tanto o acesso externo quanto a distribuição interna, evitando que a ausência de equipamentos, cabeamento ou configuração impeça o atendimento dos ambientes.

Pretende-se obter uma solução integrada, com responsabilidade definida pela instalação, funcionamento e correção de falhas, capacidade compatível com a demanda e continuidade do atendimento. O levantamento técnico deverá registrar a infraestrutura existente e as condições de reaproveitamento, sem presumir deficiências ainda não verificadas.

4 – Requisitos preliminares da solução

Os requisitos abaixo deverão ser validados no planejamento e detalhados no Termo de Referência (TR), sem indicação de marca ou restrição injustificada à competição.

4.1 – Acesso dedicado: enlace com banda mínima contratada de 50 Mbps, funcionamento contínuo e sem franquia de consumo. Propõe-se conexão simétrica, com no mínimo 50 Mbps de download e upload, sujeita à validação técnica e de mercado. Definir no TR a garantia de banda e a metodologia de medição.

4.2 – Distribuição interna: interligação dos três andares e atendimento dos ambientes e pontos institucionais identificados no levantamento, por rede cabeada e, onde necessário, rede sem fio. Dimensionar a solução considerando distâncias, obstáculos, usuários simultâneos, dispositivos e infraestrutura aproveitável.

4.3 – Implantação: levantamento técnico, instalação, organização e identificação do cabeamento, configuração das redes e equipamentos, integração autorizada à infraestrutura existente, testes nos três andares e entrega da documentação técnica. Intervenções prediais dependerão de autorização e definição prévia de responsabilidades e custos.

4.4 – Suporte e manutenção: atendimento remoto e presencial quando necessário, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos fornecidos que apresentem falhas, sem cobrança adicional aos preços contratados. Propõe-se atendimento de indisponibilidade em regime de 24 horas por dia, todos os dias, sujeito à análise de custo-benefício.

4.5 – Desempenho e segurança: definir no TR disponibilidade mínima, prazos de atendimento e restabelecimento, registro de chamados, monitoramento, relatórios e ajustes de pagamento por desempenho. Prever proteção das configurações, controle de acesso administrativo, entrega segura de credenciais e separação de redes quando necessária.

4.6 – Regime dos equipamentos: definir no planejamento aquisição, locação ou comodato, considerando custo total, manutenção, devolução e continuidade na transição contratual. Exigir regularidade para prestação do serviço e homologação de equipamentos quando aplicável.

5 – Quantitativos e abrangência

Quantidade inicial: 1 solução de conectividade dedicada, com enlace mínimo de 50 Mbps e distribuição para 3 andares, incluindo equipamentos, materiais, implantação, suporte e manutenção.

Memória de dimensionamento: a abrangência de três andares decorre da demanda apresentada. A quantidade de enlaces, pontos de rede e equipamentos será definida no levantamento técnico e justificada no ETP/TR. A referência a uma solução integrada não antecipa decisão sobre parcelamento ou lote único, que dependerá de motivação técnica e econômica.

Local de execução: sede do CRBio08, Salvador/BA Rua Frederico de Castro Rebello, nº 114, edf. Carlos Kiappe 2º, 6º e 9º andar, bairro Comércio/Salvador – Ba, Sede do CRBio08, segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas.

6 – Prazo, prioridade e dependências

Vigência inicial proposta: 12 meses contados do marco definido no instrumento contratual, sujeita à confirmação no planejamento. **Data pretendida para início:** 01/01/2027. **Prazo de implantação e ativação:** Imediato

Grau de prioridade: Alta.

7 – Estimativa de despesa e adequação ao planejamento

Estimativa preliminar: R$ 26.207,39 (vinte e seis mil duzentos e sete reais e trinta e nove centavos)

8 – Fundamentação e encaminhamento da contratação

Este DFD formaliza a necessidade e subsidia o planejamento da contratação, observando o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O detalhamento deverá abranger a avaliação técnica e econômica da solução, o dimensionamento, os riscos, a justificativa do parcelamento ou não e a elaboração do TR, conforme o regime aplicável.

9 – Responsáveis e aprovação

Responsável pela demanda: Ilton Junior.

Gestor e fiscais do contrato: Marianna Pinto dos Santos Ferreira (fiscalizacao@crbio08.gov.br)

Encaminha-se a demanda à autoridade competente para análise e autorização do prosseguimento do planejamento, condicionada à complementação das informações pendentes e à instrução processual aplicável.

10 – Referências legais consultadas

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, texto disponibilizado pelo Senado Federal: art. 18 – fase preparatória e planejamento; art. 23 – estimativa do valor da contratação; art. 72 – instrução da contratação direta. Consulta em 4 de novembro de 2026.